



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2021**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei n.º 004/2021 que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) enfermeiro para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme solicitação através do Memorando n.º 041/2021.

Tal solicitação se faz necessária para dar continuidade nos serviços da área da saúde e atendimento a grande demanda diária do Município de Ilópolis e também em atendimento a adesão do município no programa de incentivo estadual para inserção de um segundo enfermeiro nas Equipes de Saúde da Família.

Assim sendo, necessária a contratação de profissional, a fim de manter a continuidade dos serviços, encaminha-se o referido e anexo Projeto de Lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

**PODER LEGISLATIVO
Ilópolis/RS
Protocolo Geral**

Proj. Nº 034 Data 19/01/2021


Encomendado





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006/2021

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, pelo período de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
01	Enfermeiro	R\$ 2.712,06	40 horas semanais

Art. 2º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 3º - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado e adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.569/2005.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 18 de janeiro de 2021.


EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

